



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 922 II Páginas 2

Guaratuba, 20 de dezembro de 2.022



DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.386

Data: 20 de dezembro de 2022

Súmula: Proíbe e restringe a circulação de carretas e caminhões no município de Guaratuba e das outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os transtornos advindos do trânsito inerente à temporada de verão;

CONSIDERANDO que o trânsito provoca dificuldade de locomoção e conseqüente morosidade para prestação imediata de socorro, agravando riscos para aqueles que necessitam de socorro imediato, assim como, dificuldades no deslocamento de viaturas de segurança pública;

CONSIDERANDO o desconforto de intermináveis filas de veículos, agravado pela imprudência nas tentativas de ultrapassagem que podem levar a acidentes sérios;

CONSIDERANDO o agravamento da situação frente a nova interdição temporária da BR-376, conforme notícia veiculada pela Concessionária Arteris Litoral Sul, nesta data;

CONSIDERANDO as características próprias do Município, cuja malha viária não admite passagem e parada de veículos pesados;

CONSIDERANDO a competência do Município para atendimento das necessidades relacionadas ao bom escoamento do trânsito e a regulamentação das vias públicas, DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida à circulação de caminhões, carretas e semirreboques (qualquer conjunto acima de dois eixos) nas vias públicas do Município de Guaratuba/PR, com peso superior a 26 toneladas de peso bruto total (PBT).

Art. 2º Não se aplica a vedação do artigo 1º deste Decreto aos serviços de:

- I - Transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;
- II - Veículos emplacados no Município de Guaratuba ou com condutor comprovadamente residente nesta cidade;
- III - Coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde;
- IV - Manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água; e
- V - Serviços de guincho.

VI - Veículos que transportem produtos e mercadorias para abastecimento do comércio no Município de Guaratuba.

Art. 3º Fica autorizada somente a circulação de no máximo 140 (cento e quarenta) caminhões, carretas e semirreboques (qualquer conjunto acima de dois eixos) nas vias públicas do Município de Guaratuba/PR, com peso até 26 toneladas de peso bruto total (PBT), no horário compreendido entre 00:00h e 06:00hrs.

Art. 4º As infrações decorrentes deste Decreto ficarão sujeitas as sanções da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zandoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br